



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.018

O município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementares nº. 045/2006, 068/2010, com base na Lei Municipal nº. 635/2015, 775/2017 e 781/2.018 e nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de professores para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária e cadastro de reserva de professores, através de títulos e atualização pedagógica para os cargos discriminados no item 3 deste edital.

1.2 O processo seletivo simplificado nº. 001/2018 tem caráter classificatório, compreendendo análise títulos e atualização pedagógica para os cargos de professores.

1.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados a partir da homologação deste processo seletivo simplificado e os cadastros de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela portaria nº. 67, de 09 de março de 2.018.

2.2 A comissão será incumbida da realização da Inscrição/contagem de pontos dos candidatos inscritos para os respectivos cargos, sendo responsáveis pela análise





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

documental e entrega das Fichas de Contagem de pontos para o Presidente da Comissão, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R\$	LOCAL TRABALHO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM HISTÓRIA	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extra classe, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar das tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas	30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R\$ 2.763,04	Município de Jauru
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R\$2.763,04	Município de Jauru
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R\$ 2.763,04	Município de Jauru
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM GEOGRAFIA		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R\$ 2.763,04	Município de Jauru
PROFESSOR DE HISTORIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM HISTÓRIA		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R\$ 2.763,04	Município de Jauru
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MATEMÁTICA		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R\$ 2.763,04	Município de Jauru
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA		30 HRS	04+CR	NÍVEL SUPERIOR R\$ 2.763,04	Município de Jauru
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R\$ 2.763,04	Município de Jauru





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

		as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.				
--	--	---	--	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Prazo para impugnação do Edital.	16/03/2018	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação.
Período das inscrições.	19 a 23/03/2018	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação
Análise de Títulos e atualização pedagógica.	26/03/2018	. 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº.	27/03/2018.	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação
Interposição de Recursos.	02/04/2018	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação.
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	03/04/2018	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Convocação dos aprovados.	A partir do dia 05/04/2018	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1 Protocolar a ficha de inscrição (anexo I) junto à comissão, devidamente preenchida e assinada, com os respectivos títulos e atualizações pedagógicas com os documentos comprobatórios (diploma e certificados autenticados) Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição;

5.2.2 Para comprovação dos documentos relacionados aos títulos e atualização pedagógica serão necessários apresentar as cópias autenticadas dos respectivos documentos.

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

5.6 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 761, Centro, Jauru/MT.

5.7 No ato da Inscrição o candidato deverá informar para qual cargo deseja concorrer, devendo se atentar para o preenchimento dos requisitos solicitados no item 3 deste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no Mural da Prefeitura Municipal de JAURU/MT e Secretaria Municipal de Educação, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de Novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida na análise de títulos e atualização pedagógica, em ordem decrescente da maior para a menor, obedecendo aos ditames da lei 635/2015 e 775/2017, consoantes os requisitos a seguir:

- a) Lista de classificação de ampla concorrência, não contemplando os candidatos que firmaram contratos temporários com a gestão municipal nos últimos doze 12 meses, a contar a respectiva divulgação do resultado;
- b) Lista de classificação de candidatos PNE;
- c) Lista de classificação com os candidatos que firmaram contratos temporários com a administração nos últimos doze meses;

8.2 Da análise de títulos/ atualização pedagógica

8.2.1 Na análise de títulos e atualização pedagógica dos candidatos serão considerados a somatória dos títulos, apresentados de acordo com o anexo III do presente edital.

8.3 Dos critérios de:

8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no anexo III deste edital.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

8.3.2.1. A classificação final e desempate: será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, como critério de desempate, sucessivamente os seguintes:

- a) maior titulação;
- b) maior idade.

9. Dos Recursos:

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 08:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita somente de forma manual/escrita, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os recursos julgados serão publicados no diário dos municípios da AMM e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 9.2 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

9.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.12 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

10.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.1 Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12. Da nomeação e Posse

12.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

12.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

12.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de títulos e atualização pedagógica serão convocados através de ato do Poder Executivo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

(Portaria/Decreto), publicado no Diário Oficial do Estado, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de JAURU/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas, tendo obrigatoriamente a necessidade de observação da quarentena estabelecida na lei 775/2017, em que o candidato classificado será convocado somente após esgotado os candidatos classificados na lista de ampla concorrência – que não obteve vínculo anterior com gestão municipal, ou caso já houve desligamento pelo período superior a doze meses.

12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

12.4.1. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quarta colocação, a cada cinco convocados um será portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

12.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados por ato do Prefeito Municipal de JAURU/MT.

12.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

l) para todos os cargos disponibilizados neste Edital: Exames: a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico.

12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.

12.7 Os documentos exigidos para posse, cuja redação não exprime sua validade, terá validade de trinta dias, podendo ser anterior ou posterior à convocação.

12.8. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

12.9. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

12.10. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de JAURU/MT.

13. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Francisco de Melo Palheta, 761, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru-MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de títulos e atualização pedagógicas será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado.

14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de JAURU/MT.

14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo de 48 horas a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de JAURU/MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário edital complementar e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

14.10 Não haverá Segunda Chamada para análise curricular/contagem de pontos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

14.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

14.12. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) 3244-1080.

14.13. Por meio do site www.jauru.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais edital complementares, consultar os locais de realização da prova prática, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.14. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Jauru/MT, 14 de março de 2018.

Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Eliana Marques Rossi
Presidente da Comissão





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____ Nome do Cargo _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ - _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2018.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 761, Centro, Jauru-MT.

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2018, Anexo I do Edital nº. 01/2018.

Assinatura do receptor: _____

Jauru/MT, _____ de _____ de 2018.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO

REQUERENTE: _____

CARGO: _____

Nº. RG _____ e CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____)
Pontos, referente aos títulos constantes do item 8.2.1 do Edital nº. 001/2016, para fins
de Aprovação/Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.018 da
Prefeitura Municipal de JAURU/MT.

(Obs: os pontos das análises de currículos são cumulativos nos termos do anexo III
deste edital)

Nestes termos, pede deferimento.

Jauru/MT, _____, de _____ de 2018.

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 8.2 e 8.2.1 e anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

<input type="checkbox"/>	Defirmos o requerimento;
<input type="checkbox"/>	Defirmos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;
<input type="checkbox"/>	Indefirmos o requerimento.

Presidente da Comissão

Secretário da Comissão





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

Membro da Comissão

ANEXO III

A – Quanto aos títulos, deverá se considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	15 (quinze) pontos
	Mestrado	20 (vinte) pontos
	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos

Obs.: A habilitação só será contada mediante certificado de conclusão. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à atualização pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 04 (quatro) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 04 (quatro) pontos.
-------------------------------	---	--





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete

ANEXO IV

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO –

1.1 – Nome: _____

1.2 – Endereço: _____

1.3 – Telefone: _____

1.4 – RG: _____ CPF: _____

1.5 – Email _____

3 – TITULAÇÃO

3.1 – () Licenciatura Plena – 10 pontos

3.2 – () Especialização – 15 pontos

3.3 – () Mestrado – 20 pontos

3.4 – () Doutorado – 25 pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

4.1 – Atualização pedagógica: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _____ horas
_____ pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão

